UMA ANÁLISE DOS CONCEITOS DE SEGURANÇA E DEFESA ADOTADOS PELO MINISTÉRIO DA DEFESA

CEL R1 CELSO BUENO DA FONSECA

17 DE OUTUBRO DE 2022

OBJETIVO

Uniformizar, no âmbito da audiência, a compreensão dos conceitos de “Segurança” e de “Defesa” adotados pelo Ministério da Defesa, de forma a facilitar o acompanhamento das apresentações subsequentes.

SUMÁRIO

SUMÁRIO

MINISTÉRIO DA DEFESA

1. INTRODUÇÃO

- O instinto de sobrevivência das nações deu origem aos estudos de **segurança** e à adoção de medidas de **defesa.**
- O sistema internacional: realismo ou idealismo?
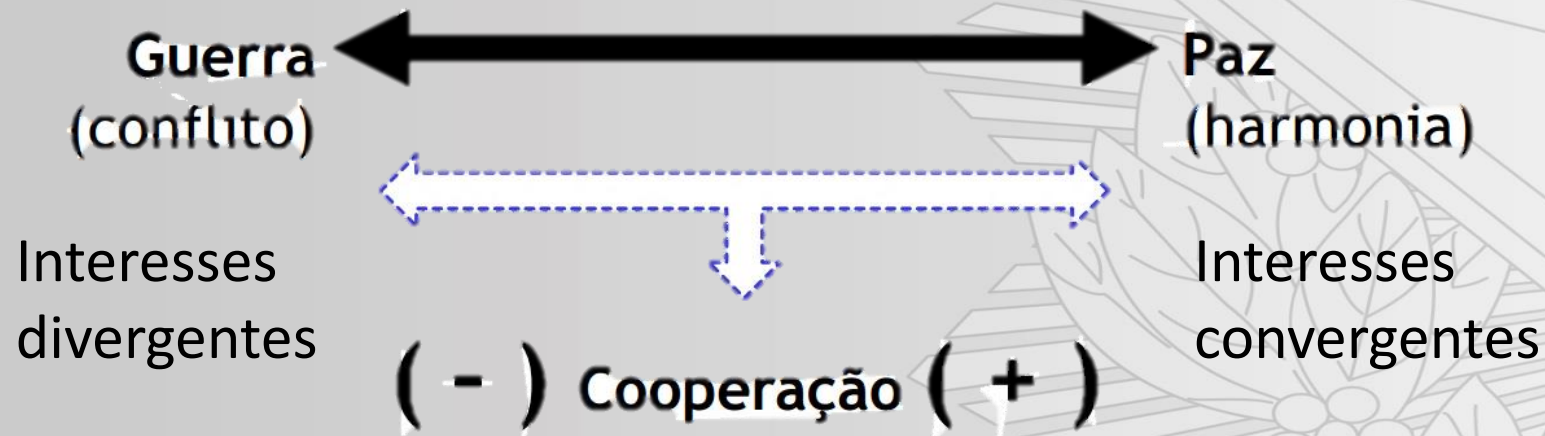
1.1. O CONSELHO DE SEGURANÇA DA ONU

MINISTÉRIO DA
DEFESA

1.2. ASSOCIAÇÃO IMPORTANTE

O entendimento dos conceitos de segurança e de defesa estará, sempre, associado aos de vulnerabilidade, ameaça e risco.

SUMÁRIO

2. VULNERABILIDADE, AMEAÇA E RISCO

Vulnerabilidade: falha ou fraqueza de procedimento, implementação ou capacidade que pode ser explorada por agente adverso (estatal ou não estatal, interno ou externo).

Ameaça: Vulnerabilidade explorada por agente adverso, de forma acidental ou proposital.

Risco: Grau de *probabilidade de uma ameaça se concretizar*. Depende de como a ameaça é percebida.

2.1. Percepção de Ameaça

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO
2. VULNERABILIDADE, AMEAÇA E RISCO
3. SEGURANÇA
4. SECURITIZAÇÃO
5. NÍVEIS OU DIMENSÕES DA SEGURANÇA
6. SEGURANÇA NACIONAL
7. DEFESA NACIONAL
8. SEGURANÇA E DEFESA NA COSTITUIÇÃO FEDERAL
9. CONCLUSÃO

3. SEGURANÇA

Segurança é a sensação de garantia (ou de tranquilidade) necessária e indispensável a um país, uma sociedade ou a cada um de seus integrantes, em face de **vulnerabilidades/ameaças** de qualquer natureza.

(**Conceito da Escola Superior de Guerra)**

3.1. SENSAÇÃO DE SEGURANÇA E INSEGURANÇA

Uma sensação de segurança/insegurança é percebida em função da relação entre as vulnerabilidades/ameaças e a capacidade e vontade de agir efetivamente no sentido de neutralizá-las.

3.2. CONCEITO TRADICIONAL DE SEGURANÇA NACIONAL - CARACTERÍSTICA PRINCIPAL

- O objeto referente é o Estado e é apoiado predominantemente no poder militar, em face de ameaças externas. Predominou até meados da década de 70, perdendo força a partir de então, em função das denominadas “novas ameaças” ou “ameaças emergentes”.

3.3. CONCEITO MULTIDIMENCIONAL DE SEGURANÇA NACIONAL - CARACTERÍSTICA PRINCIPAL

Procura-se ampliar o espectro de tópicos, com o surgimento de ameaças não tradicionais. O Estado deixa de ser o objeto referente exclusivo, passando a privilegiar também a dimensão humana e as **vulnerabilidades/ameaças** passam a ser de origens variadas.

3.4. VULNERABILIDADES IDENTIFICADAS NO “CENÁRIO DE DEFESA 2020-2039”, DO MINISTÉRIO DA DEFESA

- Dependência tecnológica;
- Insuficiente capacidade operacional das Forças Armadas brasileiras, em face de eventuais ameaças extra regionais; e
- Insegurança de sistemas de informação.

3.5. AMEAÇAS ATUAIS OU POTENCIAIS IDENTIFICADAS NO CENÁRIO DE DEFESA 2020 – 2039 (Riscos à segurança)

Quais seriam as vulnerabilidades originárias?

- Terrorismo;
- Crime organizado transnacional;
- Tensões sociais no Brasil;
- Manipulação da opinião pública;
- Hostilidades contra cidadãos e bens brasileiros no exterior;
- Tensões entre países sul-americanos;
- Intervenção militar extra continental em país sul-americano; e
- Militarização do Atlântico Sul.

MINISTÉRIO DA
DEFESA

3.6. OUTROS EXEMPLOS DE AMEAÇAS REAIS OU POTENCIAIS COMUNS À SEGURANÇA DE QUALQUER PAÍS

- *Crises econômica, energética e alimentar;*
- *Ataques cibernéticos;*
- *Proliferação de artefatos químicos, nucleares, biológicos, bacteriológicos e radiológicos;*
- *Tensões geopolíticas; e*
- *Pandemias, mudanças climáticas e questões ambientais.*

Obs: Numa próxima atualização do Cenário de Defesa provavelmente esses exemplos venham a ser incluídos.

SUMÁRIO

MINISTÉRIO DA
DEFESA

4. SECURITIZAÇÃO

Em relação à postura do governo, um acontecimento relativo a uma **vulnerabilidade/ameaça** pode ser:

- **Não-politizado**: o Estado não lida com o assunto e não é tido como um tópico de debate público e de decisões;
- **Politizado:** faz parte de uma política pública, requerendo uma decisão governamental e alocação de recursos; e
- **Securitizado:** o assunto é considerado uma ameaça à segurança nacional, requerendo medidas governamentais de emergência, o que justifica ações fora dos limites normais do processo político (não necessariamente do poder militar).

SUMÁRIO

MINISTÉRIO DA
DEFESA

5. NÍVEIS OU DIMENSÕES DA SEGURANÇA

- *Individual;*
- *Pública ou comunitária;*
- ***Nacional**;*
- *Regional;*
- *Internacional; e*
- *Coletiva*

Particularidade: Emprego das FA em missões de paz

SUMÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
15 de Novembro de 1889
MINISTÉRIO DA
DEFESA

6. SEGURANÇA NACIONAL

É "a condição que permite a preservação da soberania e da integridade territorial, a realização dos interesses nacionais, a despeito de pressões e ***ameaças*** *de qualquer natureza, e a garantia aos cidadãos do exercício dos direitos e deveres constitucionais". (PND)*

Obs 1- É de se imaginar que essa condição proporcionará a sensação de segurança desejada;

2- Os dois primeiros dias do curso serão destinados a análises com foco na Segurança.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO
2. VULNERABILIDADE, AMEAÇA E RISCO
3. SEGURANÇA
4. SECURITIZAÇÃO
5. NÍVEIS OU DIMENSÕES DA SEGURANÇA
6. SEGURANÇA NACIONAL
7. DEFESA NACIONAL
8. SEGURANÇA E DEFESA NA COSTITUIÇÃO FEDERAL
9. CONCLUSÃO

7. DEFESA NACIONAL

É "o conjunto de atitudes, medidas e ações do Estado, com ênfase na expressão militar, para a defesa do Território Nacional, da soberania e dos interesses nacionais contra ***ameaças*** *preponderantemente externas, potenciais ou manifestas". (PND)*

Obs: Os três últimos dias do curso serão destinados à apresentação de parte dessas medidas e ações do Estado.

7.1. CARACTERIZAÇÃO: DEFESA E SEGURANÇA

Características	Defesa	Segurança
Quanto ao dinamismo	Ação	Percepção
Quanto ao comportamento	Ativa	Passiva
Quanto à materialidade	Objetiva	Subjetiva

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO
2. VULNERABILIDADE, AMEAÇA E RISCO
3. SEGURANÇA
4. SECURITIZAÇÃO
5. NÍVEIS OU DIMENSÕES DA SEGURANÇA
6. SEGURANÇA NACIONAL
7. DEFESA NACIONAL
8. SEGURANÇA E DEFESA NA COSTITUIÇÃO FEDERAL
9. CONCLUSÃO

8. SEGURANÇA E DEFESA NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

- Não aparece a expressão "Segurança Nacional", somente "Defesa Nacional";
- Foi criado o "Conselho de Defesa Nacional";
- Como medidas de exceção foram criados o "Estado de Defesa "e o "Estado de Sítio".

Obs: Revogada, no mês de outubro de 2021, a Lei de Segurança Nacional, de 1983.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO
2. VULNERABILIDADE, AMEAÇA E RISCO
3. SEGURANÇA
4. SECURITIZAÇÃO
5. NÍVEIS OU DIMENSÕES DA SEGURANÇA
6. SEGURANÇA NACIONAL
7. DEFESA NACIONAL
8. SEGURANÇA E DEFESA NA COSTITUIÇÃO FEDERAL
9. CONCLUSÃO

9. CONCLUSÃO

I. A definição de Segurança, da Política Nacional de Defesa, possui *elementos do realismo tradicional (soberania e integridade territorial), com novos temas (garantir aos cidadãos o exercício de seus direitos e deveres constitucionais), portanto, condizente com o conceito multidimensional.*

II. A definição de Defesa, da Política Nacional de Defesa, cita *a defesa do território, da soberania e dos* ***interesses nacionais*** *contra* ***ameaças preponderantemente*** *externas. Não aborda, explicitamente, as ameaças vinculadas ao conceito multidimensional de segurança, mas ao citar os interesses nacionais e ao usar o advérbio "preponderantemente", deixa isto implícito.*

III. Ademais, dentre as ameaças e vulnerabilidades identificadas no "Cenário de Defesa 2020-2039", várias delas, como vimos anteriormente, remetem para o conceito multidimensional de Segurança;

IV. Essa aparente falta de clareza denota a preocupação do Ministério da Defesa de não estimular ou banalizar a securitização de situações-problema (interpretação deste apresentador).

MINISTÉRIO DA
DEFESA